

ANEXO III



Poder Judiciário
Justiça Eleitoral
Eleições Municipais 2008

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA ELEITORAL

RACE

Referência <input type="checkbox"/> CANDIDATO	Eleições <input type="checkbox"/> PREFEITO <input type="checkbox"/> VICE-PREFEITO <input type="checkbox"/> VEREADOR
--	--

Referência <input type="checkbox"/> COMITÊ FINANCEIRO	Eleições <input type="checkbox"/> ÚNICO <input type="checkbox"/> MUNICIPAL PREFEITO <input type="checkbox"/> MUNICIPAL VEREADOR
--	--

PARA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO	CNPJ DO CANDIDATO
ENDEREÇO	
NOME DO ADMINISTRADOR FINANCEIRO (SE FOR O CASO)	CPF DO ADMINISTRADOR FINANCEIRO (SE FOR O CASO)
ENDEREÇO	

PARA INSCRIÇÃO DO COMITÊ FINANCEIRO

NOME DO PARTIDO	SIGLA
CNPJ DO COMITÊ FINANCEIRO	MUNICÍPIO
	UF
NOME DO PRESIDENTE DO COMITÊ	CPF
ENDEREÇO	
NOME DO TESOUREIRO	CPF
ENDEREÇO	

REQUERENTE (candidato ou presidente e tesoureiro do comitê financeiro, conforme o caso)

ASSINATURA CANDIDATO	DATA
ASSINATURA PRESIDENTE (SOMENTE PARA A ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA DO COMITÊ FINANCEIRO)	DATA
ASSINATURA TESOUREIRO (SOMENTE PARA A ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA DO COMITÊ FINANCEIRO)	DATA

INSTRUÇÕES PARA ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA – RESOLUÇÃO TSE Nº 22.715/2007

"Art. 13. A conta bancária deve ser aberta mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I – Requerimento de Abertura de Conta Eleitoral (RACE), conforme anexo II, disponível na página dos tribunais eleitorais;
II – comprovante de inscrição no CNPJ para as eleições, disponível na página da Secretaria da Receita Federal.
§ 1º No caso de comitê financeiro, a conta bancária aberta para campanha eleitoral deve ser identificada com a denominação "ELEIÇÕES (ano) – COMITÊ FINANCEIRO – cargo eletivo ou a expressão ÚNICO – sigla do partido".
§ 2º No caso de candidato, a conta bancária aberta para campanha eleitoral deve ser identificada com a denominação "ELEIÇÕES (ano) – nome do candidato – cargo eletivo".
Art. 14 Aplicam-se, supletivamente às disposições contidas nesta Instrução, as normas editadas pelo Banco Central do Brasil, referentes à abertura, movimentação e encerramento das contas bancárias específicas de campanhas eleitorais."